



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 04/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, RG nº 2.986.181, expedido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 08/2023, publicada no DOU de 23/05/2023, processo administrativo nº 22.0.000018963-8, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, de limpeza e conservação, de copa e cozinha, entre outros, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

**2.1** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.621.087/0001-38, com sede ADE, Conj 01, Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.735-710, telefone nº (61) 3399-5756, e-mail [adn.comercio@gmail.com](mailto:adn.comercio@gmail.com), representada por seu procurador, Senhor **LEONARDO RODRIGUES DANTAS**, RG 1.721.365, expedido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 802.683.581-68.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

| ITEM                                                  | MATERIAL       | DESCRIÇÃO                        | MARCA/MODELO | UNIDADE       | QUANTIDADE |      | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|--------------|---------------|------------|------|----------------------|-------------------|
|                                                       |                |                                  |              |               | TRE-GO     | PMSP |                      |                   |
| 6                                                     | Água sanitária | Padrão Q-bom, frasco de um litro | HIPPER       | FRASCO 1,00 L | 300        | 100  | R\$ 2,20             | R\$ 800,00        |
| VALOR GLOBAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) |                |                                  |              |               |            |      |                      |                   |

**3.2** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**4.1** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

**4.2** É órgão participante deste pregão para registro: **PMSP - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - São Paulo/SP**

### 5. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**5.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviada nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento).

**5.2** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

**5.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**5.4** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.4.1** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos:

**6.1.1** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023;

**6.1.2** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**6.1.3** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

**6.1.4** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**6.2** Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos:

**6.2.1** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 08/2023 e seus anexos;

**6.2.2** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

**6.2.3** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.4** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

## **7. VALIDADE DA ATA**

**7.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **8. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

**8.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** A pedido do Beneficiário, quando:

**9.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**9.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

**9.1.2** Por iniciativa do TRE/GO, quando:

**9.1.2.1** O Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.2.2** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**9.1.2.3** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**9.1.2.4** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.5** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**9.1.2.7** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**9.1.2.8** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

**9.1.2.9** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**9.2** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**9.2.1** Por extinção da totalidade do seu objeto;

**9.2.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 08/2023.

**10.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 08/2023 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**11.4** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

**11.5** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

**11.6** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual, que lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**

Diretor Geral do TRE/GO

(datado e assinado eletronicamente)

**LEONARDO RODRIGUES DANTAS**

Procurador da empresa ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 05/06/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGUES DANTAS, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0543336** e o código CRC **E1FF76A6**.